



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (X) Contratação de Serviço
--	--

Modalidade e tipo de licitação:

(x) INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74.

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

2 – JUSTIFICATIVA:

O presente documento manifesta a necessidade da aquisição da prestação de serviço, TREINAMENTO EDUCACIONAL INCLUSIVO NA PRÁTICA para atender, a demanda da semana pedagógica bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição da prestação de serviço figura-se pela necessidade da contratação do Treinamento Educacional, realizado pela psicóloga e imprescindível, sendo o trabalho necessário em razão da atuação da psicologia no ambiente educacional é fundamental para fortalecer a saúde emocional e mental dos educadores, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, com participação de especialistas nestas áreas. Sendo a crescente demanda por um ambiente educacional saudável e acolhedor, este treinamento permitirá aos professores e demais profissionais adquirir novas perspectivas e ferramentas práticas para enfrentar os desafios cotidianos, além de fomentar um ambiente escolar mais



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

colaborativo e resiliente das dependências desta Secretaria a qual compreendem a Sede, as Escolas de Ensino Fundamental, Infantil e Creches Municipais, com a finalidade de propiciar um ambiente acolhedor para as atividades desenvolvimento nas escolas e creches bem como atender a Secretaria de Educação.

Por fim, justifica-se a aquisição da prestação de serviço para composição da semana pedagógica humanizada, pois são indispensáveis a formação para todos que estão inseridos na Educação, propiciando esse momento de interação com um profissional especializado, bem como auxiliando no desenvolvimento das atividades Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dando suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais prejudicará diversas atividades administrativas desenvolvidas diariamente durante o ano letivo.

3 – VIGENCIA DO CONTRATO:

3.1. O contrato terá vigência até a data de 31 de março de 2025, contados a partir da data de sua assinatura.

4 – Estimativa de preço de contratação:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58211	200557-38	TREINAMENTO EDUCACIONAL INCLUSIVO NA PRÁTICA. 08 horas.	Un	1,00	R\$ 12.000,0000	R\$ 12.000,00
						Total:	R\$ 12.000,00

DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação E CULTURA
Red. (87) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.1001000

5 - Condições de pagamento:

Das condições:



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da conclusão integral das 08 (oito) horas de treinamento e a emissão da nota fiscal.
- 5.2. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.
- 5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 5.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 5.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6 - Do Pagamento:

6.1. O Preço:

- a) O valor estimado da contratação é de **R\$12.000,00** (doze mil reais).
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3. Forma de Pagamento:

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4. Do Prazo de Pagamento:

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço solicitado e emissão da referida nota fiscal.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7 – Da Entrega e Forma de Execução:

7.1. O serviço deverá ser prestado somente após emissão da Autorização/Ordem de Fornecimento, **onde a empresa contratada efetuará a execução do Objeto nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação** com carga horária de 08 horas/aula em Cláudia/MT.

7.2. Temas a serem abordados no curso:

- ✓ Proporcionar aos professores e demais profissionais da educação ferramentas práticas e teóricas para lidar com os desafios do ensino contemporâneo e promover um ambiente escolar inclusivo e eficiente.
- ✓ Carga Horária: O treinamento será dividido em dois módulos, distribuídas ao longo da Semana Pedagógica, com a explanação de;
- ✓ Metodologia:
- ✓ Palestras interativas.
- ✓ Oficinas práticas.
- ✓ Dinâmicas de grupo voltadas para a resolução de conflitos e fortalecimento de vínculos.
- ✓ Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica
- ✓ Embora o treinamento pedagógico seja de caráter formativo, algumas demandas de manutenção e assistência técnica podem surgir, e as seguintes ações estão previstas: Disponibilização de materiais complementares (vídeos, artigos,



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT

e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

- apresentações) em plataforma digital para consulta contínua pelos participantes.
- ✓ Linha direta com a equipe de treinamento para esclarecimento de dúvidas ou suporte durante um período de até 30 dias após o evento.

7.3 O evento ocorrerá de forma presencial, sendo palestra expositivas/ participativas, os tópicos serão abordados com explanações teóricas, com inserção de exercícios práticos e simulações (quando couber);

7.4 Em caso de impossibilidade justificada (doenças e casos fortuitos) da empresa em realizar o curso na data estipulada, será reagendado nova data para realização;

7.5 É responsabilidade da empresa a execução do serviço, no horário, e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

7.6 A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação de realização do serviço, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.7 A execução do Objeto deverá ser conferida na presença do fiscal de contrato responsável.

7.8 Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

7.9 Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a execução do objeto, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8 - Das obrigações das partes:

Do Contratante:

- 8.1. Efetuar os pagamentos à Contratada;
- 8.2. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- 8.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 8.5. Aplicar as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/2021 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para o objeto de contratação pactuados no Termo de Contrato.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT

e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Do Contratado:

- 8.6. Cumprir com o objeto deste termo de referência;
- 8.7. Cumprir com os prazos determinados pela Administração;
- 8.8. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 8.9. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do setor competente, que acompanhará os serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 8.10. Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias.
- 8.11. Cumprir com as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/2021 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para objeto em caso de contratação.
- 8.12. A empresa contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto descrito no Termo de Referência. não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.
- 8.13. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.
- 8.14. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.
- 8.15. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas.
- 8.16. Comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do serviço contratado.

9 - Da Fiscalização:

- 9.1. **Fiscal de contrato: Carlos Divino Cardoso.**
- 9.2. **Suplente: Sueli Betine .**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Responsável pela elaboração:

Lariza Aparecida Pimentel
Coordenadora de programas educacionais
Secretaria Municipal de Educação.

Ciente:

Claudevânia Barbon Anderle
Secretária de Educação

Cláudia, em 22 de Janeiro de 2025